



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA E DESPORTO

Parecer nº 112/2019/CECTCD

Referente ao Projeto de Lei nº 394/2019, que “Determina a reserva de vagas, nos processos seletivos de acesso aos cursos superiores de Graduação em Ciências Agrárias, das instituições Estaduais de Educação Superior, para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas situadas na zona rural”.

Autor: Deputado Valdir Barranco

Relator: Deputado (a) Dr. João

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Valdir Barranco o Projeto de Lei nº 394/2019 que “Determina a reserva de vagas, nos processos seletivos de acesso aos cursos superiores de graduação em Ciências Agrárias, das instituições estaduais de educação superior, para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas situadas na zona rural”.

A proposição foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 09/04/2019, tendo sido colocada em pauta em 10/04/2019, cumprida a pauta em 23/04/2019, foi encaminhada para a Comissão em 24/04/2019, recebida na Comissão para análise e emissão de parecer acerca da matéria, em 26/04/2019, conforme folhas 02 e 03/verso.

É o relatório.

ADT



O engenheiro agrônomo e Prof. Me. da PUCRSO, o ensino de Ciências Agrárias tem boa qualidade no Brasil, embora ainda existam muitos desafios e ajustes para permitir profissionais mais qualificados. Os nossos cursos têm que formarem profissionais mais éticos e com uma visão humanística da profissão, sem descuidar dos aspectos técnicos. Só assim vamos conseguir que os nossos profissionais cumpram o seu verdadeiro papel social.

Inúmeras potencialidades deverão ser melhor aproveitadas com a ação do profissional de Ciências Agrárias, tais como: manejo mais racional do solo, utilização mais intensa da adubação orgânica, melhoria das pastagens nativas, melhoramento genético animal e vegetal e controle biológico.

Junto com a modernização tecnológica do setor produtivo, dever-se-á desenvolver o comportamento cultural do pequeno produtor, procurando, sempre, ao despertar potencialidades, fazê-lo em sua plenitude, isto é, lembrando que o agente do processo produtivo é o homem. Deve-se, portanto, ter sempre em mente que mais importante que os problemas de adequação tecnológica ou econômica são os de ordem social, e que os fenômenos ou processo econômicos são decorrência dos aspectos de desenvolvimento social.

Segundo o Nobre Deputado em sua justificativa diz que “ao incentivarmos o ingresso dos estudantes da zona rural a instituições estaduais de ensino superior nas áreas profissionalizantes mais relevantes para a melhoria da produção no meio rural, estaremos promovendo o bem estar e a qualificação profissional desses estudantes e conseqüentemente contribuindo com maior e melhor produtividade no campo”.

Diante de todo o exposto, entendemos que este Projeto de Lei reveste-se de inegável interesse público, merecendo ser **aprovado** pelo Soberano Plenário.

É o Parecer.



II - Análise

Compete a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

O Projeto de Lei do Nobre Deputado “Determina a reserva de vagas, nos processos seletivos de acesso aos cursos superiores de graduação em Ciências Agrárias, das instituições estaduais de educação superior, para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas situadas na zona rural”.

O mercado de trabalho para quem estuda Ciências Agrárias está em constante crescimento, a necessidade da preservação dos recursos naturais, e a busca do ser humano por melhor qualidade de vida está cada vez maior e necessita com urgência de profissionais especializados nessa área.

Para quem gosta da vida no campo, é ligado com a natureza, gosta de animais, é um curso que a cada dia está sendo mais valorizado e vai ajudar os estudantes da zona rural que trabalham no campo no sustento familiar.

O profissional graduado em **Ciências Agrárias** está apto para atuar em planejamentos de plantio, na solução de problemas agrícolas, na administração de propriedades rurais e na implantação de soluções que aperfeiçoem o uso do solo; trabalhando, neste caso, em fazendas, secretarias de agricultura, programas de desenvolvimento agrícola ou ONGs.



III – Voto do Relator

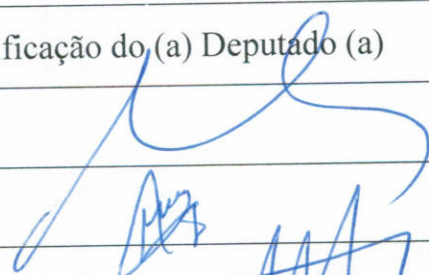
Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto favoravelmente à **aprovação** do Projeto de Lei nº 394/2019, de autoria do Deputado Valdir Barranco.

Sala das Comissões, em 04 de setembro de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 394/2019 - Parecer nº 112/2019/CECTCD
Reunião da Comissão em 04 / 09 / 19
Presidente: Thiago Silva
Relator: Valdir Barranco

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 394/2019, de autoria do Deputado Valdir Barranco.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator	
Membros	